



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. (M.F.) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 968/99

Data: 26/08/1999

Súmula – Abre no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para fim que especifica.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na dotação orçamentária especificada a seguir:

08.442051-034	– Apoio Associação dos Universitários de Pinhão	
323100	– Subvenções Sociais	
625	-	R\$ 20.000,00

Art. 2.º - Para cobertura serão utilizados recursos do cancelamento da dotação:

08.42.1882-022	– Manut. Ensino – Recursos FUNDEF	
3120.00	– Material de Consumo	
910	-	R\$ 20.000,00

Art. 3.º - Os recursos abertos na forma do artigo 1.º serão utilizados para custear despesas com manutenção de 50 % dos custos do transporte escolar dessa associação.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data a partir de 01 de agosto com efeitos até o dia 31/12/99, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão,
Estado do Paraná, em 26 de Agosto de 1999.

Osvaldo Lupepsa
Prefeito Municipal